Pregão Eletrônico nº 013/2026

Objeto: Prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos (RSU), caracterizando-se como atividade essencial à manutenção da salubridade pública, da limpeza urbana e da proteção ambiental.

Ref.: Republicação e reabertura do Pregão Eletrônico nº 013/2026.

DESPACHO/DECISÃO

JORGE LUIZ FREITAS, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, no exercício das atribuições do seu cargo, em especial às estabelecidas no art. 58, inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal, tendo examinado a matéria, e:

CONSIDERANDO que, em 13.10.2026, no âmbito do Processo LCC 26/00146991, que tramita perante o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, foi proferida Decisão Singular que deliberou por "*Revogar a medida cautelar deferida na Decisão Singular de 26.8.2026 (fls. 287-293), que determinou a suspensão do Edital de Pregão Eletrônico n. 013/2026, autorizando a Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva a republicar o instrumento convocatório e a reabrir o certame, com novo prazo, desde que incorporadas integralmente ao edital e aos seus anexos as correções constantes da documentação examinada no Relatório DLC n. 1215/2026, observado o art. 55, § 1º, da Lei federal n. 14.133/2021.*"

CONSIDERANDO que o objeto do certame consiste na prestação de serviço essencial, cuja continuidade é indispensável à manutenção da salubridade pública, da limpeza urbana e da proteção ambiental no Município de Balneário Arroio do Silva/SC, faz-se necessária a republicação do edital de Pregão Eletrônico nº 013/2026 e a reabertura integral dos prazos legais, em conformidade com o art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e em observância às determinações e às condições estabelecidas na Decisão Singular proferida em 13.10.2026, nos autos do Processo LCC 26/00146991, que tramita perante o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de rever e, quando necessário, adequar seus atos, com fundamento no princípio da autotutela administrativa;

DECIDE:

a) Revogar a decisão administrativa proferida em 28.8.2026 que, em cumprimento à Decisão Singular de 26.8.2026, prolatada nos autos do Processo LCC 26/00146991, determinou a suspensão do Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2026, na fase em que se encontrava, até manifestação ulterior que revogasse a medida *ex officio*, ou até a deliberação pela egrégia Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

b) Autorizar a republicação do instrumento convocatório e a reabertura do certame (Pregão Eletrônico nº 013/2026), com novo prazo, desde que incorporadas integralmente ao edital e aos seus anexos as correções constantes da documentação examinada no Relatório DLC nº 1215/2026, observado o art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, conforme determina expressamente a Decisão Singular proferida em 13.10.2026, nos autos do Processo LCC 26/00146991, que tramita perante o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

c) Determinar que, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da republicação do certame, seja encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, cópia do novo edital e de seus anexos, acompanhada da comprovação das correções efetuadas e da reabertura do prazo do certame;

d) Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Finanças e ao Departamento de Licitações e Contratações que adotem as providências necessárias ao cumprimento da presente decisão, observadas as disposições legais em vigor.

Cumpra-se.

Balneário Arroio do Silva/SC, 20 de outubro de 2026.

JORGE LUIZ FREITAS
Prefeito Municipal